

MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO
DOS
CAMPOS DE TÊNIS JORGE HUMBERTO - LUSO

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do Artº 241 da Constituição da República Portuguesa, no Artº 64º, nº 6, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e Artº 21º, nº 1, alínea b) da Lei nº 159/99 de 14 de Setembro.

A necessidade de regulamentação da utilização de Instalações Desportivas encontra-se prevista no Artº 12º do Decreto-Lei nº 385/99, de 28 de Setembro.

Artº 1º

OBJECTO

O presente regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento e as condições de utilização dos Campos de Ténis Jorge Humberto, nos termos da legislação em vigor nomeadamente do Decreto-Lei nº 385/99, de 28 de Setembro.

Artº 2º

INFRA-ESTRUTURA

Os Campos de Ténis Jorge Humberto destinam-se à prática do ténis e são compostos por dois courts de ténis de relva sintética, dois balneários (masculinos e feminino), casas de banho e uma bancada lateral.

Artº 3

PROPRIEDADE E GESTÃO

Os Campos de Ténis Jorge Humberto são propriedade da Câmara Municipal de Mealhada, senda esta responsável pela sua gestão, administração e manutenção.

Artº 4º

OBJECTIVOS E DESTINATÁRIOS

1 - Os dois courts são destinados à prática do ténis e têm como finalidade desenvolver a prática desportiva através do ténis, visando todo o tipo de utentes. Poder-se-ão desenvolver actividades de carácter educativo, utilitário, manutenção/lazer, desportivo, recreativo, competitivo (organização de torneios ou circuitos), prestação de serviços desportivos e prestação de serviços na área da formação.

2 – Este tipo de actividades/serviços estarão ao dispor de toda a população do Concelho de Mealhada, assegurando a Câmara Municipal de Mealhada pessoas qualificadas para o seu desenvolvimento.

3 – Para a prática do ténis os Campos de Ténis Jorge Humberto estarão ao dispor dos clubes, associações e demais entidades para a realização de competições, treinos e actividades de formação, nos termos do presente regulamento.

Artº 5º

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

1 - Na gestão das instalações, procurar-se-á servir todos os interesses, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridade de cedências:

- a) Actividades desportivas promovidas pela Câmara Municipal de Mealhada ou com o seu apoio;
- b) Actividades curriculares ou desportivas escolares desde que exista protocolo ou acordo entre o Estabelecimento de Ensino ou Ministério da Educação e Câmara Municipal;

- c) Actividades desportivas promovidas pelas Juntas de Freguesia ou Colectividades do Concelho;
- d) Actividades desportivas (treinos ou jogos) em que as Colectividades do Concelho ou Escolas participem em quadros competitivos formais de modalidades organizados por Associação Distrital ou Federação Nacional.
- e) Actividades desportivas promovidas por grupos de cidadãos residentes no Concelho.
- f) Outro tipo de utilização.

2 – As instalações podem ser cedidas de duas formas:

- a) Com carácter regular, pelo prazo máximo de um ano escolar ou época desportiva. Nesta situação poderão ser estabelecidos protocolos de utilização desde que se tratem de Colectividades do Concelho ou de Estabelecimentos de Ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação; No caso específico da alínea d) do número anterior o período mínimo de utilização é de 6 meses e máximo de um ano escolar ou época desportiva.
- b) Com carácter pontual;

3 – Os pedidos de cedência dos courts de ténis para utilização regular, são dirigidos por escrito à Câmara Municipal:

- a) Com pelo menos 10 dias de antecedência relativamente à data de início da utilização.
- b) Com vinte dias de antecedência sempre que haja possibilidades de estabelecimento de protocolo de utilização entre a Câmara Municipal de Mealhada e outra entidade, de modo a que o protocolo de utilização seja assinado até oito dias antes do início da utilização.

4 - Os pedidos de cedência pontual podem ser feitos no próprio dia nos Campos de Ténis Jorge Humberto ou no Pavilhão Gimnodesportivo Municipal do Luso.

5 – Se no caso previsto do número três do presente artigo o utilizador deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

6 – As reservas previstas no número quatro do presente artigo implicam o pagamento adiantado das respectivas taxas, ainda que não se concretize a utilização, salvo se se verificarem motivos ponderosos como tal considerados pela Câmara Municipal.

Artº 6º

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1 – A autorização de utilização das instalações é comunicada por escrito aos interessados no caso de utilização regular, referida na alínea a) do ponto dois do artº 5º.

2 – A Câmara Municipal de Mealhada a título excepcional e para o exercício de actividades por si promovidas que não possam ter lugar noutra ocasião, pode cancelar a cedência, mediante comunicação com pelo menos setenta e duas horas de antecedência. Neste caso o utente prejudicado pode ser compensado com novo tempo de utilização ou com restituição da verba correspondente ao período da interrupção.

3 – A autorização de utilização das instalações será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas de utilização independentemente do accionamento de processo de cobrança coerciva;
- b) Danos produzidos nas instalações no decurso da sua utilização, independentemente da obrigatoriedade do pagamento das despesas inerentes aos trabalhos de reparação dos danos causados,
- c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
- d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- e) Desrespeito aos funcionários municipais em serviço nos Campos de Ténis Jorge Humberto e não acatamento das suas indicações.

4 – Não é permitida a utilização dos materiais e equipamento para fins distintos ao que estão destinados.

5 – As utilizações previstas na alínea d) do ponto 1 do artigo anterior poderão ter uma carga semanal máxima de 12 horas, por clube/escola, as quais serão distribuídas de

forma a prejudicar o menos possível a normal utilização dos courts. Os clubes/escolas só poderão utilizar um court para treinos e dois courts para torneios ou eventos similares.

6 – A Câmara Municipal, através dos funcionários de serviço, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes ou espectadores que não respeitem as normas de utilização ou que perturbem o normal desenvolvimento das actividades.

Artº 7º

UTILIZAÇÃO PELOS UTENTES

1 – Não é permitida a entrada ou permanência dos utentes na zona destinada à prática desportiva com objectos estranhos ou inadequados à prática desportiva ou que possam deteriorar o piso ou o equipamento existente.

2 – Os utentes autorizados a utilizar as instalações ficam integralmente responsabilizados pelos danos causados nas mesmas durante o período de utilização ou desta decorrente.

3 – Os utentes não têm acesso às instalações que não sejam os courts de ténis, balneários, sanitários e instalações de circulação.

4 – Os responsáveis pela utilização não podem permitir o arrastamento dos equipamentos e materiais no solo de modo a evitar estragos no piso e nos próprios equipamentos.

5 – É proibido fumar nos Campos de Ténis Jorge Humberto e zonas envolventes, nos termos da lei.

Artº 8º

TRANSMISSÕES TELEVISIVAS, FILMAGENS E PUBLICIDADE

1 - As transmissões televisivas de eventos ou filmagens realizados nos Campos de Ténis Jorge Humberto carecem de autorização expressa da Câmara Municipal de Mealhada.

2 – Pela utilização e apoio que se mostrar necessário será cobrada uma verba definida casuisticamente pela Câmara Municipal em face da importância do evento a transmitir.

3 – A autorização de publicidade no recinto por ocasião de eventos com ou sem transmissão televisiva é da responsabilidade da Câmara Municipal de Mealhada que cobrará as taxas previamente negociadas.

4 – A publicidade estática nos períodos normais de funcionamento obedece às taxas indicadas no anexo.

5 – A Câmara Municipal de Mealhada reserva-se o direito de não autorizar a colocação de publicidade por razões de ordem estética.

Artº 9º

TAXAS

1 – O montante das taxas a cobrar consta de anexo ao presente regulamento podendo ser periodicamente actualizadas pela Câmara Municipal, sendo submetidas à aprovação da Assembleia Municipal.

2 – Sempre que a Câmara Municipal da Mealhada seja entidade organizadora ou ponderados que sejam os interesses do município, podem reduzir-se, excepcionalmente, as taxas de utilização.

3 – De todas as taxas cobradas, bem como das verbas previstas nos nº 2, 3 e 4 do artigo anterior, será passado recibo pela Câmara Municipal nos termos da Lei.

Artº 10º

CONTRA-ORDENAÇÕES

Constituem contra-ordenações os comportamentos previstos no Artº 15º, do Decreto-Lei nº 270/89 de 18 de Agosto, cabendo a instrução dos respectivos processos à autoridade policial que levantou o auto.

Artº 11º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Compete à Câmara Municipal de Mealhada zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção e conservação das instalações.

2 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mealhada.

3 – O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias após a sua publicação nos termos legais de acordo com o disposto no Artº 29, nº 4, da Lei nº 42/98 de 6 Agosto.

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de 08/01/2001

Aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 02/03/2001

Primeira alteração em reunião de Câmara Municipal de 30/08/2001

Primeira alteração em sessão de Assembleia Municipal de 07/09/2001

ANEXO 1

Campos de Ténis Jorge Humberto – Luso

1 – Utilização Livre (TAXAS POR UTILIZAÇÃO HORÁRIA)

Utilizadores	DIURNO		NOCTURNO	
	SEM BALNEÁRIO	COM BALNEÁRIO (duche quente)	SEM BALNEÁRIO	COM BALNEÁRIO (duche quente)
1 - Utilização livre p/pessoa	200\$00 1. 00 €	300\$00 1. 50 €	300\$00 1. 50 €	400\$00 2. 00 €
2 – Clubes/Escolas Treinos	400\$00 2. 00 €			
3 - Outros Actividades competitivas com entradas pagas)	-	2 500\$00 12. 50 €	-	3 000\$00 15. 00 €
4 - Outros Actividades competitivas sem entradas pagas)	-	1 500\$00 7. 50 €	-	2 000\$00 10. 00 €

NOTA: Na utilização do “bate bolas” a taxa mínima é de um utilizador no período diurno e dois utilizadores no período nocturno.

Taxa de iluminação - acresce ao valor da taxa de cedência 2. 00 €/hora ou fracção.

Período Diurno – até às 17 horas

Período Nocturno – a partir das 17 horas

ANEXO 2

1 – Clubes/Escolas em torneios ou similares (taxas por utilização diária, por court)

Utilizadores	Taxa
<u>1 – Clubes/Escolas</u> (Actividades competitivas com entradas pagas) – Torneios	5 000\$00 25. 00 €
<u>2 - Clubes/Escolas</u> (Actividades competitivas sem entradas pagas) – Torneios	2 000\$00 10. 00 €

NOTA: Estas taxas incluem utilização de balneário e duche quente.

2 - Escola Regional de Ténis de Mealhada (TAXAS MENSAIS)

Aulas com monitor	2 aulas p/semana	3 aulas p/semana
Alunos da Escola de Ténis (até 18 anos)	1 000\$00	1 500\$00
Aprendizagem/Aperfeiçoamento	5. 00 €	7. 50 €
Alunos da Escola de Ténis (maiores de 18 anos)	2 000\$00	3 000\$00
Aprendizagem/Aperfeiçoamento	10. 00 €	15. 00 €

ANEXO 2
PUBLICIDADE

TIPO DE PUBLICIDADE	TAXAS A COBRAR
Publicidade estática anual	10 000\$00 (dez mil escudos) por m2 50 € (cinquenta euros) por m2
Publicidade pontual (eventos)	Taxas a definir pela Câmara Municipal em função do tipo de evento